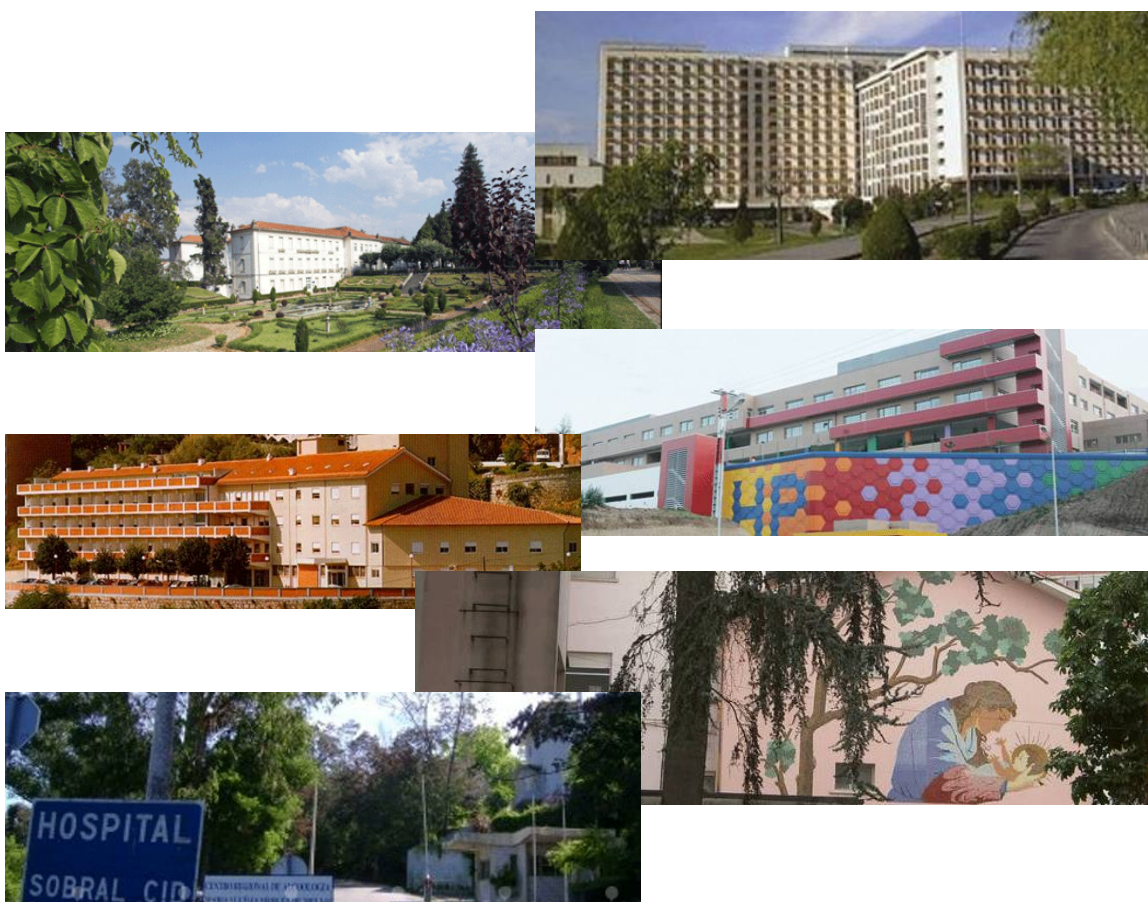


CHUC

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.



Gestão de Recursos Humanos

Balanço Social 2015

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

BALANÇO SOCIAL 2015

O Balanço Social (BS) constitui-se como um instrumento privilegiado de gestão dos recursos humanos das organizações. Deve ser elaborado, por força da aplicação do Dec. Lei 190/96 de 09 de Outubro, anualmente no primeiro trimestre, com referência a 31 de Dezembro do ano imediatamente anterior, obedecendo a uma matriz pré-definida, contém um conjunto de indicadores de gestão de recursos humanos.

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.,
Gestão de Recursos Humanos, Junho/2015

Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Carlos Gante.

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2015

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 3704

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015 na folha "critério"

**NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(Não incluir Prestações de Serviços)**

Em 1 de Janeiro 2015 7257

Em 31 de Dezembro 2015 7347

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome _____

Tel: _____

E-mail: _____

Data _____

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2015:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2015 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

--

--

--

BALANÇO SOCIAL 2015

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17: 1 - Remunerações mensais ilíquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o género](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o género](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P. Serviços (Tarefas)		P. Serviços (Avenças)		TOTAL P. Serviços														
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	M	F	T												
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0						0	0	0									
Dirigente Superior a)	5	0																									5	0	5						0	0	0									
Dirigente intermédio a)															1	0											1	0	1						0	0	0									
Técnico Superior									21	69									15	34	0	4	1	2		39	110	149							0	0	0									
Assistente técnico									112	438									25	123			0	3		137	564	701								0	0	0								
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									163	711									117	383	23	105	4	13		307	1 212	1 519								0	0	0								
Assistente Operacional (Operário)									53	9									3	2						56	11	67									0	0	0							
Assistente Operacional (Outro)									29	9									3	0			0	1		32	10	42									0	0	0							
Informático									12	9									5	1	2	0				19	10	29										0	0	0						
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0											0	0	0					
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0												0	0	0				
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0													0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									0	19																0	19	19													0	0	0			
Pessoal de Inspeção																										0	0	0														0	0	0		
Médico									344	311			237	391					108	189	6	0				695	891	1 586													0	0	0			
Enfermeiro									426	1 238									150	737	2	11	18	66		596	2 052	2 648														0	0	0		
Téc. Superior de Saúde									10	60			1	1					5	40						16	101	117														0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									66	265									25	99			2	7		93	371	464														0	0	0		
Outro Pessoal b)																										0	0	0																0	0	0
Total	5	0	0	0	0	0	0	0	1 236	3 138	0	0	238	392	3	1	0	0	456	1 608	33	120	25	92	1 996	5 351	7 347	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	2	3			5
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	4			4
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	6			7
Pessoal de Inspeção					0
Médico	3	5	1	0	9
Enfermeiro	6	17			23
Téc. Superior de Saúde	1	1			2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	2			3
Outro Pessoal b)					0
Total	14	38	1	0	53

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	
Dirigente Superior a)	10200,00	
Dirigente intermédio a)	2040,00	
Técnico Superior	292117,00	
Assistente técnico	1393075,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2880339,00	
Assistente Operacional (Operário)	137190,00	
Assistente Operacional (Outro)	85251,00	
Informático	54996,80	
Pessoal de Investigação Científica	0,00	
Doc. Ens. Universitário	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	52071,00	
Pessoal de Inspeção	0,00	
Médico	3172528,50	
Enfermeiro	5036820,00	
Téc. Superior de Saúde	228158,20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	913529,40	
Outro Pessoal b)	0,00	
Total	14 258 316	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente Superior a)															2	0	1	0	1	0	1	0					5	0	5	
Dirigente Intermédio a)													1	0													1	0	1	
Técnico Superior							1	7	3	17	10	13	4	16	7	22	7	24	7	8	0	3				39	110	149		
Assistente técnico					0	2	2	10	19	67	26	104	19	99	25	132	31	110	14	37	1	3				137	564	701		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	2	4	8	15	39	22	69	50	127	41	168	47	232	66	267	48	209	12	78	2	13				307	1 212	1 519		
Assistente Operacional (Operário)									2	0	2	1	13	3	18	2	14	2	6	3	1	0				56	11	67		
Assistente Operacional (Outro)									2	2	6	0	5	2	8	2	8	2	3	2						32	10	42		
Informático									3	0	2	2	6	3	1	2	5	2	1	0	1	1				19	10	29		
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	2	0	2	0	7	0	7	0	1						0	19	19		
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico					141	242	90	157	65	100	44	87	32	36	77	96	100	106	103	56	42	11	1	0		695	891	1 586		
Enfermeiro					23	181	95	448	118	395	80	301	102	288	103	263	67	157	7	19	1	0				596	2 052	2 648		
Téc. Superior de Saúde					1	0	1	10	1	10	2	21	5	19	4	18	2	14	0	6	0	3				16	101	117		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	2	3	22	19	57	15	61	13	53	13	73	19	60	8	27	2	14	1	2				93	371	464		
Outro Pessoal b)																											0	0	0	
Total	0	2	4	10	183	486	230	758	278	779	226	752	247	773	330	871	291	660	156	224	50	36	1	0	1 996	5 351	7 347			

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefas																											0	0	0
Avenças																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : **44,32**

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho -
Totais não estão iguais aos
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)								2	0					2	0			1	0	5	0	5
Dirigente intermédio a)								1	0											1	0	1
Técnico Superior		6	7	4	15	7	19	8	19	0	11	6	15	6	16	1	5	1	3	39	110	149
Assistente técnico		2	17	5	18	21	67	33	155	17	77	25	129	16	60	10	21	8	20	137	564	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		38	106	48	173	46	183	70	260	29	119	25	144	39	147	7	60	5	20	307	1 212	1 519
Assistente Operacional (Operário)				1	2	2	0	8	4	14	1	13	1	9	3	4	0	5	0	56	11	67
Assistente Operacional (Outro)						3	1	8	1	4	0	9	3	7	3	0	1	1	1	32	10	42
Informático				5	1	1	2	3	2	3	1	1	2	4	2	2	0			19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										0	4	0	4	0	7	0	4			0	19	19
Pessoal de Inspecção																				0	0	0
Médico		141	232	130	210	34	76	44	77	47	42	54	77	92	99	97	59	56	19	695	891	1 586
Enfermeiro		31	158	44	263	124	440	141	476	96	284	83	196	49	157	27	73	1	5	596	2 052	2 648
Téc. Superior de Saúde		1	4	2	17	2	14	7	27	1	9	1	14	1	9	1	6	0	1	16	101	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		3	13	8	53	21	61	22	95	15	55	10	42	12	36	2	10	0	6	93	371	464
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		222	537	247	752	261	863	347	1 116	226	603	227	627	237	539	151	239	78	75	1 996	5 351	7 347

dia de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efe) **17,76**

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)															5	0						5	0	5
Dirigente Intermédio a)															1	0						1	0	1
Técnico Superior									1	0					38	109			0	1		39	110	149
Assistente técnico					0	1			134	551	1	7			2	5						137	564	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					272	1 109	6	9			24	63	1	1	4	29	0	1				307	1 212	1 519
Assistente Operacional (Operário)					56	11																56	11	67
Assistente Operacional (Outro)					32	9					0	1										32	10	42
Informático															19	10						19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	19						0	19	19
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															642	877	0	2	53	12		695	891	1 586
Enfermeiro													0	1	594	2 044	2	7				596	2 052	2 648
Téc. Superior de Saúde															16	100	0	1				16	101	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															93	370	0	1				93	371	464
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	0	0	0	0	360	1 130	6	9	135	551	25	71	1	2	1 414	3 563	2	12	53	13	1 996	5 351	7 347	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico	0	1					0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	6	5	1	4	3	1	10	10	20
Enfermeiro	0	2	0	5			0	7	7
Téc. Superior de Saúde			0	1			0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	6	8	1	10	3	1	10	19	29

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente intermédio a)																										0	0	0
Técnico Superior													0	1			0	1	2	1	0	1				2	4	6
Assistente técnico									1	1	1	4	3	0	2	9	1	1	0	5	1	0				9	20	29
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	4	0	1	0	2	0	3	3	4	0	6	0	6	1	1				4	27	31
Assistente Operacional (Operário)													1	0							1	0				2	0	2
Assistente Operacional (Outro)													0	1	1	1										1	2	3
Informático													0	1												0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	1						0	1	1
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico					1	0	0	2	0	1			0	1	2	4	3	5	7	4	1	1	1	0		15	18	33
Enfermeiro							1	1	0	1	1	6	1	6	3	11	1	12	0	1						7	38	45
Téc. Superior de Saúde															0	1	0	1	0	1						0	3	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	0			0	1	0	1	1	1			0	1	0	1				2	5	7
Outro Pessoal b)																										0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	2	7	1	4	2	13	5	14	12	31	5	26	9	20	4	4	1	0	42	119	161	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0
Dirigente Superior a)																		0	0	0
Dirigente intermédio a)																		0	0	0
Técnico Superior	2	3		2			0	1							2			4	6	10
Assistente técnico		2					0	1										0	3	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	26	81					1	3					4	5				31	89	120
Assistente Operacional (Operário)							0	1					1					1	1	2
Assistente Operacional (Outro)													1					1	0	1
Informático																		0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0
Pessoal de Inspeção																		0	0	0
Médico	26	29	3	2			3	4					24	2	37	63		93	100	193
Enfermeiro	23	129	3	6			2	3						4				28	142	170
Téc. Superior de Saúde		1	1															1	1	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	7	1	2									1					4	9	13
Outro Pessoal b)																		0	0	0
Total	79	252	8	12	0	0	6	13	0	0	0	0	31	11	39	63	163	351	514	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art.9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republished pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		por Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																				0	0	0	
Dirigente Superior a)																																				0	0	0	
Dirigente intermédio a)																																				0	0	0	
Técnico Superior					0	1																													3	0	5	5	
Assistente técnico	1	0			1	4																													1	3	7	10	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1			5	13					1	0				8	15																		1	15	31	46	
Assistente Operacional (Operário)	1	0			1	0																															2	1	3
Assistente Operacional (Outro)					2	2																															2	2	4
Informático																																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																																					0	0	0
Médico				44	72	5	5					4	7												1		2	0	15	1				26	29	97	114	211	
Enfermeiro	0	2			2	8					1	4				10	29								1		5	3	4						16	53	69		
Téc. Superior de Saúde					0	2											1												0	3						0	6	6	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	2											5								1		1	2								4	8	12	
Outro Pessoal b)																																					0	0	0
Total	2	3	44	72	17	37	0	0	0	0	6	11	0	0	18	50	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	8	21	11	0	0	27	33	139	227	366			

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)							35	60			35	60	95
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	35	60	0	0	35	60	95

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													5	0	5	0	5
Dirigente intermédio a)													1	0	1	0	1
Técnico Superior	18	65	3	22			0	1	3	0	0	6	15	16	39	110	149
Assistente técnico	123	517	1	10			1	2	8	25	2	9	2	1	137	564	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	34	103	2	46			0	7	269	1 036	2	20			307	1 212	1 519
Assistente Operacional (Operário)	32	3			1	0			23	8					56	11	67
Assistente Operacional (Outro)	11	2	1	0					20	8					32	10	42
Informático	19	8	0	2											19	10	29
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	5							0	14					0	19	19
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	258	207	433	649	1	3	0	2	0	2	2	26	1	2	695	891	1 586
Enfermeiro	12	68	9	138			5	8	562	1 678	8	160			596	2 052	2 648
Téc. Superior de Saúde	11	76	1	3			0	2	4	20					16	101	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	32	0	16			1	8	82	305	3	10			93	371	464
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	525	1 086	450	886	2	3	7	30	971	3 096	17	231	24	19	1 996	5 351	7 347

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)					5	0											0	0	5	0	5
Dirigente intermédio a)					1	0											0	0	1	0	1
Técnico Superior	12	30			27	79											0	1	39	110	149
Assistente técnico	24	119			112	441									0	1	1	3	137	564	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	107	398			199	813											1	1	307	1 212	1 519
Assistente Operacional (Operário)	3	2			53	9											0	0	56	11	67
Assistente Operacional (Outro)	3	0			29	10											0	0	32	10	42
Informático	7	1			10	9											2	0	19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	18											0	1	0	19	19
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	0	0
Médico	179	101	130	198	343	573	29	12			1	0	3	3			10	4	695	891	1 586
Enfermeiro	133	616	13	31	447	1 387							2	1	1	6	0	11	596	2 052	2 648
Téc. Superior de Saúde	5	32	1	0	10	68											0	1	16	101	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19	60	1	0	72	306									1	0	0	5	93	371	464
Outro Pessoal b)																	0	0	0	0	0
Total	492	1 359	145	229	1 308	3 713	29	12	0	0	1	0	5	4	2	7	14	27	1 996	5 351	7 347

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	189	0	3	0	0	0	192
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	49	0	0	0	0	0	49
Com dedicação exclusiva e 42 h	328	0	0	0	0	0	328
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	40	0	0	0	627	0	667
Outros	350	0	0	0	0	0	350
Total	956	0	3	0	627	0	1 586

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	1	1
Técnico Superior	0	149	149
Assistente técnico	0	701	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1 519	1 519
Assistente Operacional (Operário)	0	67	67
Assistente Operacional (Outro)	0	42	42
Informático	0	29	29
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	19	19
Pessoal de Inspeção	0	0	0
Médico	377	1 209	1 586
Enfermeiro	0	2 648	2 648
Téc. Superior de Saúde	0	117	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	464	464
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	377	6 970	7 347

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	203,50	0,00	1,79	0,00	1039,27	0,00	18,67	0,00	55,42	0,00	1318,65	0,00	1318,65	
Assistente técnico	272,17	2256,33	133,55	1063,12	4561,41	4758,65	91,00	153,48	168,30	177,32	5226,43	8408,90	13635,33	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	514,38	906,69	269,76	432,29	4582,54	2916,18	77,25	94,97	271,11	87,00	5715,04	4437,13	10152,17	
Assistente Operacional (Operário)	460,83	0,00	565,84	0,00	1412,49	0,00	325,00	0,00	124,00	0,00	2888,16	0,00	2888,16	
Assistente Operacional (Outro)	1290,89	0,00	706,60	0,00	2720,74	0,00	28,58	0,00	95,67	0,00	4842,48	0,00	4842,48	
Informático	2,00	0,00	24,00	0,00	26,00	6,00					52,00	6,00	58,00	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	30859,67	29580,88	51409,37	62002,50	56891,62	67817,58	4584,75	5522,17	3175,00	4123,50	146920,41	169046,63	315967,04	
Enfermeiro	4365,39	14320,84	1223,80	4306,03	1547,04	7031,25	85,00	247,86	81,50	236,82	7302,73	26142,80	33445,53	
Téc. Superior de Saúde	144,50	586,38	322,00	2360,80	529,00	6033,34	0,00	52,00	63,00	399,84	1058,50	9432,36	10490,86	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	354,81	1644,36	535,62	2721,63	3997,72	15325,70	162,00	540,00	305,53	922,52	5355,68	21154,21	26509,89	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	38468,14	49295,48	55192,33	72886,37	77307,83	103888,70	5372,25	6610,48	4339,53	5947,00	180680,08	238628,03	419308,11	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			135,08	0,00	135,08	0,00	135,08
Assistente técnico	11 236,00	16 715,78	150,55	1 118,12	11 386,55	17 833,90	29 220,45
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	81 086,00	308 026,32	374,31	679,37	81 460,31	308 705,69	390 166,00
Assistente Operacional (Operário)	5 760,50	0,00	571,01	0,00	6 331,51	0,00	6 331,51
Assistente Operacional (Outro)	6 352,00	3 206,00	776,43	0,00	7 128,43	3 206,00	10 334,43
Informático			24,00	0,00	24,00	0,00	24,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	69 572,50	96 011,72	74 966,70	91 920,50	144 539,20	187 932,22	332 471,42
Enfermeiro	239 116,18	643 316,99	1 508,00	5 942,26	240 624,18	649 259,25	889 883,43
Téc. Superior de Saúde	184,00	1 861,50	461,00	4 130,63	645,00	5 992,13	6 637,13
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	13 311,00	46 952,50	1 801,55	8 009,13	15 112,55	54 961,63	70 074,18
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	426 618,18	1 116 090,81	80 768,63	111 800,01	507 386,81	1 227 890,82	1 735 277,63

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	2 807	5
Assistente técnico	2 993	10
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	9 408	17
Assistente Operacional (Operário)	8 750	12
Assistente Operacional (Outro)	829	1
Informático	7 204	17
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0
Médico	148 613	343
Enfermeiro	64 872	130
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24 969	28
Outro Pessoal b)	0	0
Total	270 444	563

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior			109	1 399	9	27	77	562	0	12	4	10			22	30					7	28			78	340	306	2 408	2 714		
Assistente técnico	15	0	127	1 747	37	148	1 014	7 635	9	674	16	218	72	125	33	74					64	309	0	6	88	134	1 475	11 070	12 545		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	30	45	354	3 280	107	364	3 979	22 896	171	1 099	113	588	7	27	48	74					206	879	64	2	440	68	5 519	29 322	34 841		
Assistente Operacional (Operário)					18	2	938	288	10	57	5	0			72	3					16	11			3	1	1 062	362	1 424		
Assistente Operacional (Outro)			0	10	2	0	331	783							19	0					15	3			5	0	372	796	1 168		
Informático			0	3	5	2	5	87							1	5					8	3			11	2	30	102	132		
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	15	0	13	0	47							0	5					0	3			0	500	0	583	583		
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico	153	262	1 421	7 440	110	138	1 954	4 135	165	145	49	101	6	36	59	176					77	93			12 576	20 893	16 570	33 419	49 989		
Enfermeiro	104	405	2 157	35 277	212	481	3 399	17 296	360	1 606	117	391	233	659	18	93					921	2 965			1 133	1 096	8 654	60 269	68 923		
Téc. Superior de Saúde	0	14	50	397	0	23	0	1 042	0	10	0	31	0	2	1	23					2	9			58	379	111	1 930	2 041		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	30	45	175	3 410	23	61	585	2 447	0	19	1	51	18	32	1	59					84	345	0	5	140	405	1 057	6 879	7 936		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
Total	332	771	4 393	52 978	523	1 259	12 282	57 218	715	3 622	305	1 390	336	881	274	542	0	0	0	0	1 400	4 648	64	13	14 532	23 818	35 156	147 140	182 296		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
02-12	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	36	24:00	
40 horas	131	24:00	
42 horas			
Tempo Parcial (**)	2	24:00	
Outros	1	24:00	
Total	170	96:00	

Substituir o 02 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
02-13	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	31	24:00	
40 horas	134	24:00	
42 horas			
Tempo Parcial (**)	2	24:00	
Outros	1	24:00	
Total	158	96:00	

Substituir o 02 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
02-14	Adm. Pública Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	1	24:00	
40 horas			
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros			
Total	1	24:00	

Substituir o 02 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
03-13	Adm. Pública Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	527	24:00	
40 horas	1 481	24:00	
42 horas	44	24:00	
Tempo Parcial (**)	3	24:00	
Outros	13	24:00	
Total	2 058	120:00	

Substituir o 03 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-15	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	214	24:00	
40 horas	591	24:00	
42 horas	5	24:00	
Tempo Parcial (**)	4	24:00	
Outros	4	24:00	
Total	772	96:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-04	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	296	24:00	
40 horas	726	24:00	
42 horas	14	24:00	
Tempo Parcial (**)	10	24:00	
Outros	10	24:00	
Total	1 056	96:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
06-05	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	244	24:00	
40 horas	686	24:00	
42 horas	12	24:00	
Tempo Parcial (**)	5	24:00	
Outros	5	24:00	
Total	852	96:00	

Substituir o 06 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-15	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	231	24:00	
40 horas	575	24:00	
42 horas	12	24:00	
Tempo Parcial (**)	4	24:00	
Outros	4	24:00	
Total	827	96:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-15	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas	231	24:00	
40 horas	575	24:00	
42 horas	12	24:00	
Tempo Parcial (**)	4	24:00	
Outros	4	24:00	
Total	827	96:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-15	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 8º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Identificação de greve			Motivos de greve
Data	Âmbito (selecção da lista em baixo)		
05-15	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) de greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. N/A: OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir o 05 em 000, pelo dia, mês e ano da respetiva greve.
 * Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	4	4	8
501-1000 €	519	1 754	2 273
1001-1250 €	381	1 478	1 859
1251-1500 €	223	601	824
1501-1750 €	125	336	461
1751-2000€	249	436	685
2001-2250 €	83	147	230
2251-2500 €	23	28	51
2501-2750 €	126	174	300
2751-3000 €	36	56	92
3001-3250 €	54	115	169
3251-3500 €	23	25	48
3501-3750 €	10	7	17
3751-4000 €	10	13	23
4001-4250 €	25	57	82
4251-4500 €	2	2	4
4501-4750 €	21	31	52
4751-5000 €	38	57	95
5001-5250 €	18	15	33
5251-5500 €	9	7	16
5501-5750 €	8	6	14
5751-6000 €	2	1	3
Mais de 6000 €	7	1	8
Total	1 996	5 351	7 347

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6 823	6 009

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira / Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total		
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	5
Dirigente Intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Superior	0	0	26	12	48	3	18	6	4	18	0	9	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149
Assistente técnico	1	619	73	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	701
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	1 513	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 519
Assistente Operacional (Operário)	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67
Assistente Operacional (Outro)	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42
Informático	0	2	1	0	13	1	3	2	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	1	0	3	5	0	2	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	5	13	23	13	110	565	89	27	197	19	155	34	16	18	82	4	52	95	29	16	14	3	7	7	1 586	
Enfermeiro	0	15	1 428	698	188	83	92	11	75	49	5	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2 648
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	2	53	22	13	2	18	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	117
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2	303	91	46	6	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	464
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	8	2 273	1 859	824	461	685	230	51	300	92	169	48	17	23	82	4	52	95	33	16	14	3	8	7 347		

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 -C devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	248778,05	82935,98	0,00	4812,29	0,00	0,00	336526,32
Dirigente Intermédio a)	39042,15	3483,00	0,00	1003,45	0,00	0,00	43528,60
Técnico Superior	3655469,63	195537,88	0,00	139228,79	0,00	0,00	3990236,30
Assistente técnico	8108755,91	272690,63	0,00	751364,25	0,00	0,00	9132810,79
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	11787989,82	809925,08	0,00	1502790,92	0,00	0,00	14100705,82
Assistente Operacional (Operário)	689957,01	62803,36	0,00	67552,48	0,00	0,00	820312,85
Assistente Operacional (Outro)	372458,37	51263,37	0,00	41671,56	0,00	0,00	465393,30
Informático	762074,32	74164,05	0,00	27524,42	0,00	0,00	863762,79
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	715004,49	0,00	0,00	19092,18	0,00	0,00	734096,67
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	54394520,62	16629553,86	0,00	1522292,19	0,00	0,00	72546366,67
Enfermeiro	47135931,26	5460825,20	0,00	2638823,87	0,00	0,00	55235580,33
Téc. Superior de Saúde	3010745,73	249669,83	0,00	111615,74	0,00	0,00	3372031,30
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7527508,57	663147,32	0,00	489322,21	0,00	0,00	8679978,10
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	138448235,93	24555999,56	0,00	7317094,35	0,00	0,00	170321329,84

Nota:

(*) - Incluído o subsídio de férias e o subsídio de Natal (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos,

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,34	82718,64	0,00	0,00	82935,98
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3483,00	0,00	0,00	3483,00
Técnico Superior	17901,87	0,00	0,00	0,00	33306,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5343,04	92472,85	0,00	46514,04	195537,88
Assistente técnico	110946,99	29298,88	28645,61	0,00	88487,96	0,00	0,00	0,00	3014,04	0,00	139,24	0,00	0,00	12157,91	272690,63
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	58038,84	286771,12	337291,31	0,00	123085,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3821,36	0,00	0,00	916,99	809925,08
Assistente Operacional (Operário)	20935,63	5168,69	5856,99	0,00	30496,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,73	0,00	0,00	0,00	62803,36
Assistente Operacional (Outro)	29150,09	7243,92	8106,97	0,00	2875,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3414,50	0,00	0,00	472,43	51263,37
Informático	14256,67	0,00	0,00	0,00	54515,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,75	0,00	0,00	4950,43	74164,05
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	9628421,23	509425,24	241612,99	0,00	5626609,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48234,36	0,00	0,00	575250,90	16629553,86
Enfermeiro	439919,33	1441767,63	1591897,32	0,00	1717626,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5629,76	0,00	0,00	263984,35	5460825,20
Téc. Superior de Saúde	207147,56	5904,25	210,77	0,00	26193,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,01	0,00	0,00	9664,41	249669,83
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	351796,91	92055,07	61602,39	0,00	155188,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,36	0,00	0,00	2101,66	663147,32
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	10878515,12	2377634,80	2275224,35	0,00	7858385,19	0,00	0,00	0,00	3014,04	0,00	68538,45	178674,49	0,00	916013,12	24555999,56

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	381489,65
Abono de família	225723,26
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	6893,64
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	8571,89
Subsídio de funeral	427,72
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00
Subsídio de desemprego	10983,57
Subsídio de refeição	6606332,86
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	76671,76
Total	7317094,35

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	22		2	14	6		4		0	2	2	
	F	115		7	86	22		16		1	12	3	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	22		2	14	6		4		0	2	2	
	F	115		7	86	22		16		1	12	3	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	547		4	160	383		192		0	15	177	
	F	2 707		17	973	1 717		441		1	153	287	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	318		0	5	313		81		0	0	81	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	155
Casos de incapacidade temporária e parcial	57
Total	212

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
31	ALERGIA LATEX	2	
45	EPICONDILITE/TENDINITE/RISARTROSE/TENDOSINUSITE/ TENOSINUVITE QUERVAIN	2 1	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	4 083	0 €
Exames de admissão	357	
Exames periódicos	974	
Exames ocasionais e complementares	2 752	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	36	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		4
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	3 670	24			3 694
Externas					0
Total	3 670	24	0	0	3 694

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)	27		27	22
Técnico Superior	104		104	60
Assistente Técnico	267		267	191
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	311		311	282
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático	2		2	1
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	12		12	10
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	531		531	381
Enfermeiro	2 235		2 235	1 373
Téc. Superior de Saúde	8		8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	197		197	114
Outro Pessoal b)			0	
Total	3 694	0	3 694	2 442

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)	75,00			75,00
Técnico Superior	346,00			346,00
Assistente Técnico	914,50			914,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2167,75			2167,75
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	4,50			4,50
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	43,50			43,50
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	5926,50			5926,50
Enfermeiro	15262,75			15262,75
Téc. Superior de Saúde	74,50			74,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1497,50			1497,50
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	164 388,06 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	164 388,06 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2 295
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	15
Processos instaurados durante o ano	32
Processos transitados para o ano seguinte	47
Processos decididos - total:	14
* Arquivados	9
* Repreensão escrita	3
* Multa	1
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP